



DECRETO N. 4.305 DE 02 DE MARÇO DE 2011

DETERMINA A DEMOLIÇÃO DE IMÓVEIS LOCALIZADOS NO BAIRRO BUGIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 100 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando, o laudo de vistoria emitido pela 3ª Companhia de Bombeiros Militar, sediada no Município de São Mateus-ES;

Considerando, o relatório da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil que demonstra perigo iminente dos imóveis condenados, localizados no Bairro Bugia, oferecendo riscos para a integridade física dos munícipes e visitantes que transitam na área;

Considerando, o decreto Municipal n. 4.251 de 23 de agosto de 2010,

DECRETA:

Art. 1º - FICA DETERMINADO à Secretaria Municipal de Infra-estrutura, que adote as medidas operacionais necessárias a demolição imediata dos imóveis localizadas no Bairro Bugia, nesta cidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO


Parágrafo único – Os imóveis a que se refere o caput são aqueles relacionados no Anexo I deste Decreto, constante do laudo de vistoria do Corpo de Bombeiros Militar.

Art. 2º - Para cumprimento integral do disposto no item anterior fica autorizada a Secretaria Municipal de Infra-estrutura, a usar de todos os meios cabíveis e legais, inclusive a requisição de força policial, se necessários, registrando a ponderação na eventual utilização desta última medida.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição da Barra-ES, aos dois dias do mês de Março do ano de dois mil e onze.


Jorge Duffles Andrade Donati

Prefeito Municipal

Publicado no mural da Prefeitura de conceição da Barra-ES, aos dois dias do mês de março de dois mil e onze.


Sebastião da Cunha Sena

Secretário Municipal de Governo



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
CERTIDÃO DE LEVANTAMENTO DE RISCO**

N.º: 006/2010

Solicitante: Prefeitura Municipal de Conceição da Barra

Data: 24/12/2010

Local: Vila da Bugia, Conceição da Barra, ES.

OBM: 3ª Cia / 2º BBM

RELATÓRIO

Ao receber solicitação da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra para realizar vistoria na Bugia, Município de Conceição da Barra, constatei que dezenas de residências estão em risco de desabar. Algumas estão na iminência de tal risco devido às ferragens expostas com avançado estado de oxidação (ferrugens) e deformação em suas paredes, colunas e vigas. Outras, porém, apesar de se apresentarem poucas deterioradas, estão abaixo do nível do terreno arenoso que está sendo utilizado para recuperação da Bugia, comprometendo sua base e paredes devido à infiltração pluvial, no que poderá acarretar em futuro desabamento ou até inundação dentro desses imóveis. No caso de possíveis desabamentos, poderá ocasionar vítimas feridas ou até mesmo fatais, já que existem residências e comércio ainda habitados. Além das alterações acima citadas, vários imóveis estão abandonados, uma preocupação para segurança pública, haja vista que os referidos imóveis podem servir como esconderijo de bandidos, invasão de desocupados e pessoas usuárias de drogas e ainda servir como ponto de prostituição. A sujeira e infiltração no interior desses imóveis também são preocupantes, devido à possibilidade de proliferação do mosquito *Aedes Aegypti* transmissor da dengue.

PARECER

Nesses termos sou favorável a demolição de todos os imóveis que estão sob influência do serviço de recuperação da Bugia, pois entendo que o serviço realizado é de interesse público e que só desta maneira que se evitara um acidente. Ficou a cargo dos órgãos da Prefeitura Municipal a identificação dos proprietários dos imóveis para providências cabíveis. Em anexo encaminho laudo fotográfico e mídia CD.

OBS: ESTE DOCUMENTO TEM CARÁTER MERAMENTE INFORMATIVO. NÃO SUPRIME LAUDO TÉCNICO REALIZADO POR PROFISSIONAL DEVIDAMENTE QUALIFICADO E HABILITADO PARA TAL FIM.


CARLOS ALBERTO LORETTI – 2º TEN BM
CHEFE DA SEÇÃO DE VISTORIA



LAUDO FOTOGRAFICO
Bugia Conceição da Barra



Foto 01 – Residência Sr. Horlando e Márcio (ferragens exposta na coluna).

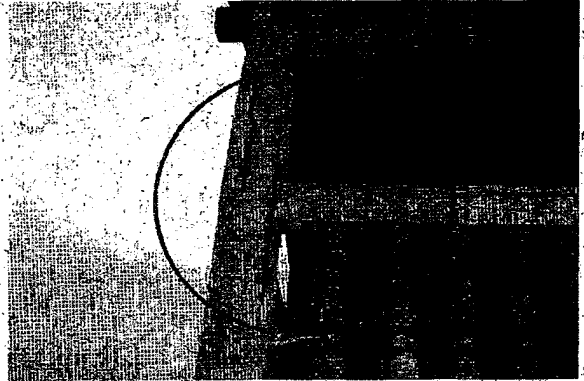


Foto 02 – Residência do Sr. Elias (ferragens exposta)

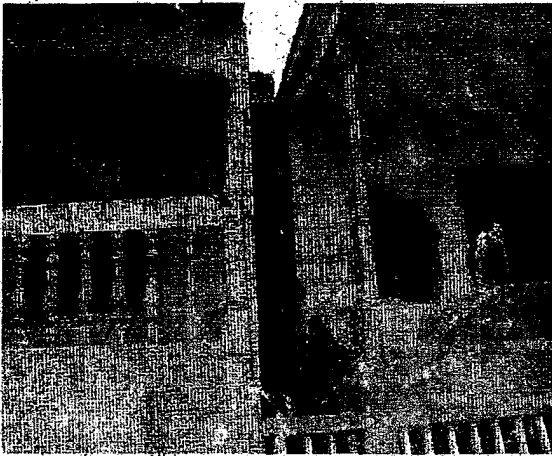


Foto 03 – Residência do Sr. Horlando/Márcio e Sr. Elias (colunas deformadas, com ferragens exposta em risco iminente de desabar)

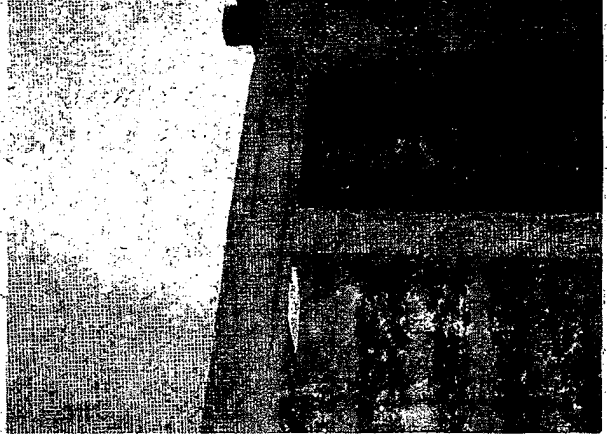


Foto 05 – ferragens expostas

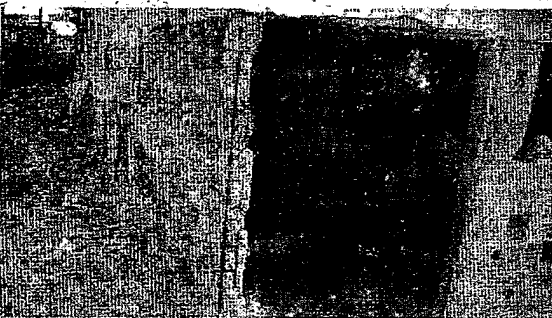


Foto 03 – deterioração do reboco com ferragens expostas (risco eminente de desabamento)



Foto 06 – deterioração do reboco.

Handwritten signature and initials.

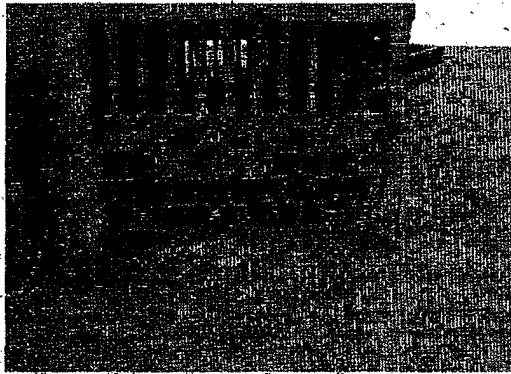


Foto 07 – deterioração do reboco e desnível ao aterro.



Foto 13 – deterioração do reboco.



Foto 08 – deterioração do reboco e parede inclinada.



Foto 14 – bar do teteu desnivelado com o terreno sujeito infiltração e conseqüente queda (fundos já caiu)

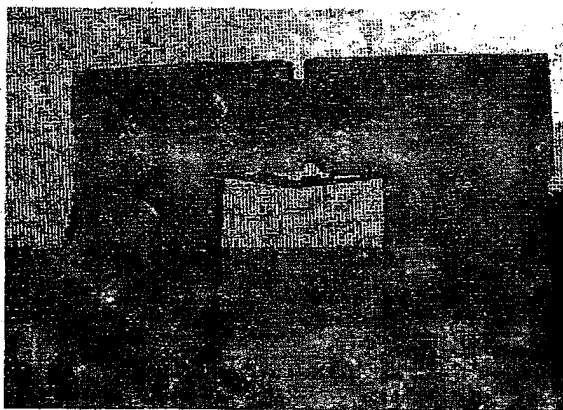
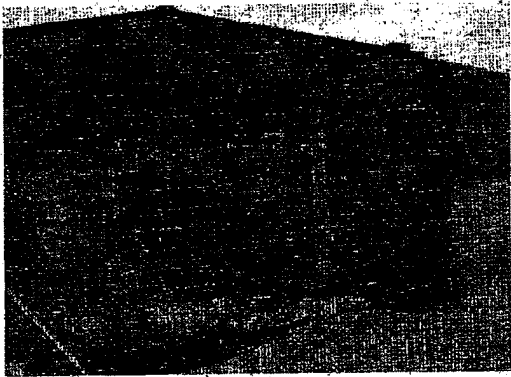


Foto 12 – parede com risco de queda.



Foto 17 – deterioração do reboco.

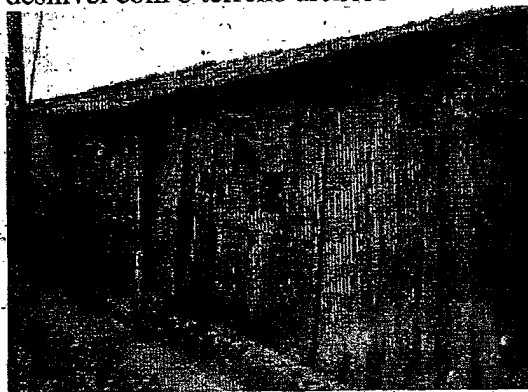
Handwritten signature and initials.



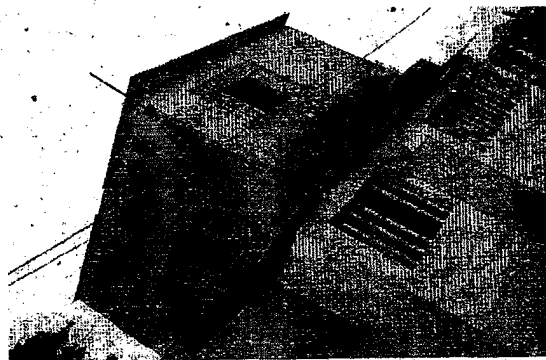
desnível com o terreno arenoso



desnível com o terreno arenoso



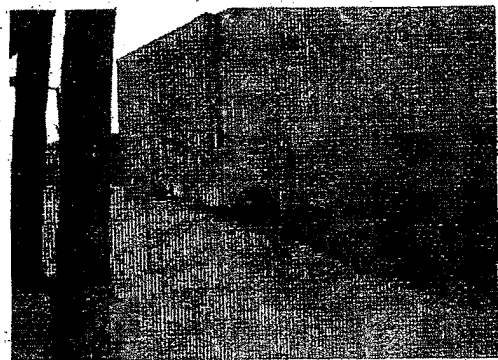
Residência em precário estado de habitação
Servindo como depósito de material de pesca.



residência apresentando ferragens expostas em
Desnível com terreno arenoso.



Desnível com terreno arenoso.



Muro deteriorando.

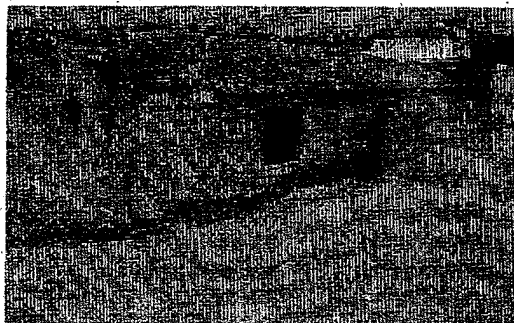
[Handwritten signature]



Parede em risco de queda.



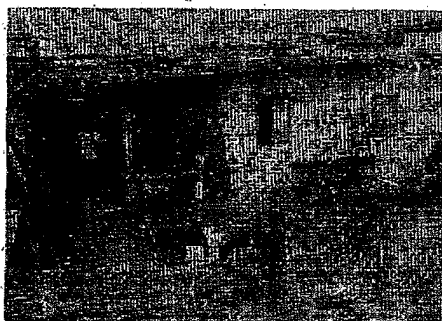
Residência em desnível com terreno arenoso



desnível com o terreno arenoso



edificação destruída pela natureza



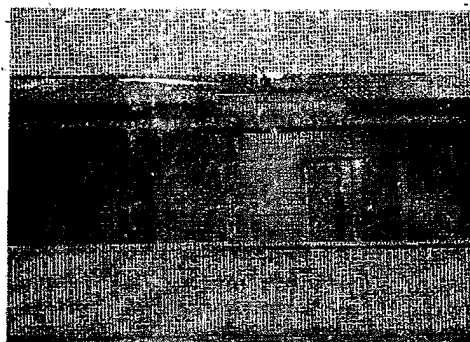
desnível com o terreno arenoso



base em desnível com o terreno arenoso.

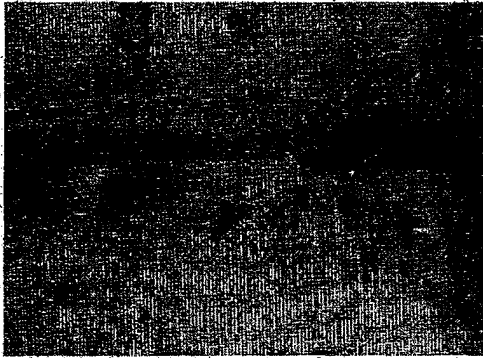


Base em desnível com o terreno arenoso

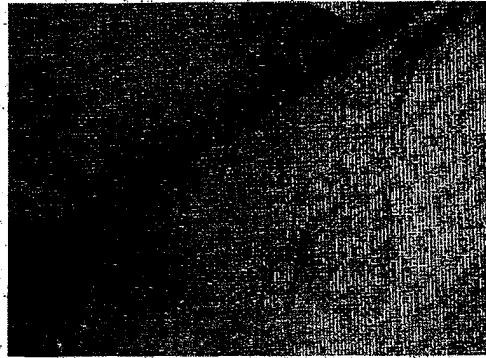


residência em péssima condição de conservação
E base em desnível com o terreno arenoso

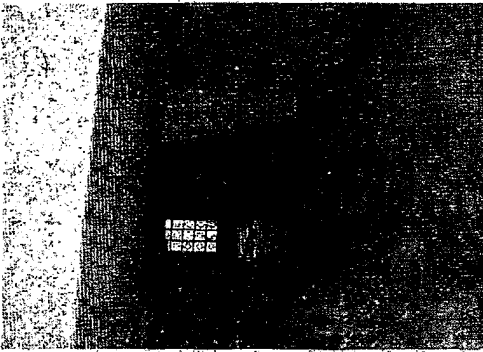
Handwritten signature or initials in a circle.



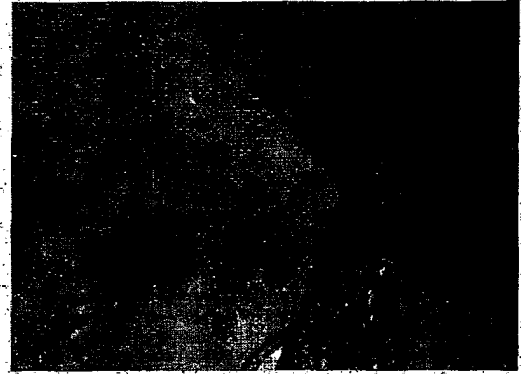
Infiltração, ferragens exposta (risco de queda)



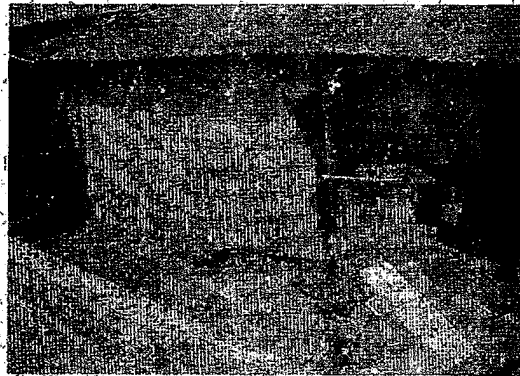
infiltração e ferragens expostas



Infiltração e ferragens expostas



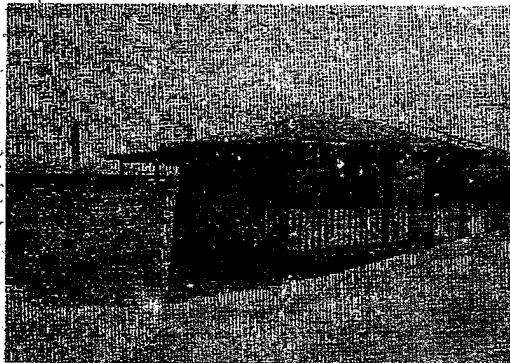
infiltração.



Destruída pela avanço marítimo e desnível com o terreno arenoso

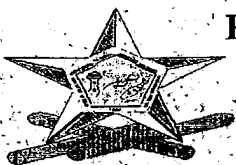


banheiro da residência e muro inclinado com risco de desabamento.



desnível com o terreno arenoso

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde
Setor de Vigilância Sanitária

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO

Solicitante: Prefeitura Municipal de Conceição da Barra

Data: 19 de janeiro de 2011

Local: Bairro Bugia, Conceição da Barra/ES

Após análise e vistoria no bairro da Bugia, situado no município de Conceição da Barra/ES, foram constatadas as seguintes condições: várias residências foram abandonadas pelos proprietários e estão em precárias condições estruturais, tais como: ferragens expostas em estado de oxidação (risco de tétano) e em algumas edificações as paredes a qualquer momento podem desmoronar; colunas e vigas de sustentação das edificações estão em condições precárias, o que poderá provocar acidentes leves ou fatais as pessoas que visitam o local. As edificações do local estão abaixo do nível do aterro de contenção da erosão o que impossibilita o saneamento e o escoamento das águas, principalmente de chuvas, no que poderá provocar desabamentos, inundação e águas empossadas no interior dos imóveis, sendo possível a proliferação de insetos como baratas, roedores (ratos) e nas edificações construídas de madeira podem proliferar escorpiões e o barbeiro (transmissor das doenças de chagas), além da proliferação de mosquitos, principalmente o mosquito *Aedes Aegypti*, transmissor da dengue.

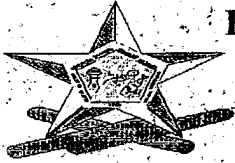
DAS DISPOSIÇÕES

... A saúde constitui um direito fundamental do ser humano, sendo dever do Poder Público e da coletividade, adotar medidas com o objetivo de assegurá-lo, mediante políticas ambientais e outras que visem à prevenção e a eliminação do risco de doenças e outros agravos à saúde. (Art. 2º da Lei Municipal 2.055/99)

... Ao município, concorrentemente com a União e o Estado, zelar pela promoção, proteção e recuperação da saúde e pelo bem estar físico, mental e social das pessoas e da coletividade. (Art. 3º parágrafo I da Lei Municipal 2.055/99).

... A coletividade em geral e aos indivíduos em particular, cooperar com órgãos e entidades competentes na adoção de medidas que visem a promoção, proteção e recuperação da saúde dos indivíduos. (Art. 3º parágrafo II da Lei Municipal 2.055/99)

Praça Prefeito José Luiz da Costa, nº 01 - Centro
Conceição da Barra/ES - CEP: 29960-000 - Telefone: 3762-1636
sms.cbarra@saude.es.gov.br




PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA

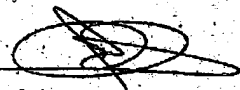
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde
Setor de Vigilância Sanitária

PARECER

Considerando que o local oferece risco a saúde individual e da coletividade, é necessário que o poder público efetue as medidas necessárias nos imóveis que podem influenciar em danos a saúde da população.

Conceição da Barra, 19 de janeiro de 2011.


Obdías da Silva Lopes
Coord. Vig. Sanitária - Port. 255/2009
Autoridade Sanitária
Dec. 4.084/2009


Roberto Vieira Lopes
Coord. Vig. Ambiental - Port. 255/2009
Autoridade Sanitária
Dec. 4.084/2009

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEFESA SOCIAL

COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

RELATÓRIO

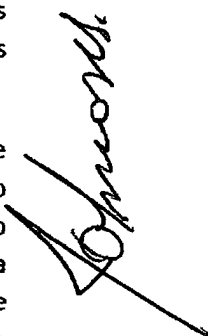
As obras de recuperação da praia da Bugia devolveu ao Município de Conceição da Barra, a capacidade de projetar-se para ser um dos mais belos balneários do Estado do Espírito Santo, explorando o seu potencial turístico e criando as condições necessárias para a reativação da pesca, uma das fontes de economia importante para o desenvolvimento. Para tanto é preciso que todos os projetos tenham sustentabilidade suficiente para proteger o balneário de futuros desmandos que possam provocar retrocessos

Um desses projetos é a demolição urgente de todos as ruínas e escombros de residências que foram abandonadas pelos proprietários e hoje representam um grande risco a integridade física e a saúde das pessoas que em grande número transitam pelo local, principalmente após o término das obras de recuperação da faixa de areia. Dada a urgência de providências solicitamos uma vistoria do Corpo de Bombeiros Militar no local para identificar as condições estruturais de cada ruína e escombros e na oportunidade fazemos juntada do respectivo Laudo de Vistoria, que mostra com clareza o risco iminente de desabamento. Dois ou três moradores insistem em permanecer no local, porém, seus imóveis foram condenados pela vistoria do Corpo de Bombeiros e também devem ser demolidos

Também vale salientar, que o local está propício para pessoas que vivem da prática de delitos, pois, servem como esconderijos de marginais, drogas e até mesmo como facilitação de crimes, principalmente o de Estupro, além do mais, devemos levar em conta a proliferação de mosquitos, entre eles o da dengue pelo acúmulo de água parada, o que pode provocar uma epidemia da doença na Cidade, por estarmos iniciando um período chuvoso. Com as obras de recuperação da praia, o local foi invadido pela areia, como pode ser visto em fotos anexas, portanto não há nenhuma condição de habitabilidade, pois, além da falta de segurança não há como implantar mediadas sanitárias e outras necessárias a uma residência

Temos conhecimento do esforço que o Executivo Municipal vem fazendo para desocupar a área e portanto ainda não houve um acordo por alguns motivos, um deles a supervalorização das ruínas e escombros por parte de interessados e ao nosso ver, o que esta em perigo é a vida e não podemos esperar por um acordo se é iminente o risco de desabamentos

Por todas estas inconveniências que apresentamos e também acolhendo o texto contido no Laudo de Vistoria emitido pela 3ª Companhia de Bombeiros Militar, seguido de laudo da Vigilância Sanitária Municipal; S.M.J., Somos pela sugestão de que após ouvido a



Procuradoria Municipal e estando essa de acordo, seja providenciada a medida legal para a imediata demolição de todas as ruínas e escombros existente no território do antigo Bairro Bugia e que foram identificados pelo Corpo de Bombeiros, evitando assim o lamento tardio de uma tragédia anunciada

Conceição da Barra, 19 de Janeiro de 2011



Jalmás Ferreira Grêis

Gestor Municipal de Defesa Social e

Coordenador Municipal de Defesa Civil